



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0421/2012 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aproou e ele sanciona a seguinte Lei:

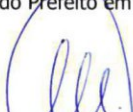
Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para APAE do Município de Capinzal – SC, para custeio no atendimento de pessoas excepcionais do Município de Zortéa, efetuado pela entidade, bem como para ampliações e melhorias de suas instalações físicas, mediante assinatura de termo de convênio.

Artigo 2º - A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2027 – Apoio ao Ensino Especial sobre a rubrica 3.3.50.00.00.

Artigo 3º - A APAE, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa/SC.
Gabinete do Prefeito em 13 de abril de 2012.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 13 de abril de 2012.


FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS